



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.288 - DE 19 DE MARÇO DE 1993.

Amplia o Quadro de Administração de povoados conforme preceitua o Capítulo III, Art. 18, Inciso V da Lei nº 1.187, de 02 de janeiro de 1991, e o número de Cargos de Provimento em Comissão, ordenados por símbolos, de Administradores Distrital e de Povoados, constantes do anexo V da Lei nº 1.200 promulgada em 05.08.91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado de 10 (dez) para 13 (treze) o quadro de ADMINISTRADORES DE POVOADOS, constante do Capítulo III, Art. 18, inciso V, da Lei nº 1.187 de 02 de janeiro de 1991.

Parágrafo Único - As Administrações de Povoados constante neste artigo ficam acrescidas das seguintes:

- 11 - Administração do Povoado de Boa Vista
- 12 - Administração do Povoado de Campo Largo
- 13 - Administração do Povoado de Rio Preto do Costa

Art. 2º - O ANEXO V que se refere o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 1.200 de 05.08.91, passa a ter a seguinte alteração:

- | | |
|---|------|
| ÓRGÃO - Gabinete do Prefeito | |
| CARGO - Administrador Distrital, Símbolo CC-5 | - 07 |
| - Administrador de Povoado Símbolo CC-6 | - 13 |

Art. 3º - As despesas decorrentes com o pessoal que administrará os Povoados mencionados nos números 11, 12 e 13 do Parágrafo Único desta Lei, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 2.12311/244.8 0307021257, que conta com a devida disponibilidade.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

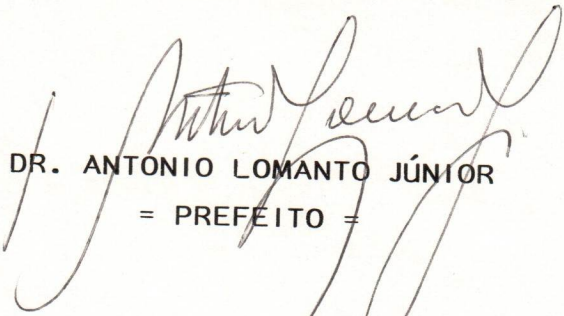
Tels. (073) 525-1563/1663

fls. 02 da Lei nº 1.288

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 19 DE MARÇO DE 1993.


DR. ANTONIO LOMANTO JÚNIOR
= PREFEITO =

REGISTRADO	
sob número <u>1288</u> à fls. -	do livro <u>Dec</u>
número <u>-</u>	
<u>Em 19</u> de <u>março</u>	de 19 <u>93</u>
<u>Elber J. Santos</u> Dir. da Divisão de F. mediente	

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
REGISTRADO	
Sob número <u>1.288</u> à fls. <u>127</u> <u>128</u>	do livro <u>Dec</u>
número <u>09</u>	
Jequié, <u>06</u> de <u>Março</u>	de 19 <u>93</u>
<u>Elber J. Santos</u>	